PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

02

PROJETO LEI N.º 151 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para afiliação do Município de Pedro Leopoldo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a afiliação do Município de Pedro Leopoldo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação nacional voltada à cooperação técnica, inovação governamental, modernização da gestão pública e aperfeiçoamento tecnológico dos municípios.

Art. 2º A afiliação tratada no art. 1º visa possibilitar a participação do Município em ações, programas, projetos, capacitações, eventos e demais atividades promovidas pela ANCITI, voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos e ao fortalecimento da transformação digital na administração municipal.

§ 1º A afiliação compreenderá o acesso a iniciativas de cooperação técnica, compartilhamento de boas práticas, desenvolvimento de soluções tecnológicas e apoio institucional da ANCITI na representação do Município junto a órgãos, fóruns e entidades nacionais relacionados à inovação, tecnologia e cidades inteligentes.

§ 2º O Município poderá indicar representantes para participar das assembleias, grupos de trabalho, reuniões técnicas e atividades correlatas promovidas pela ANCITI, devendo a escolha recair sobre servidores ou agentes públicos preferencialmente vinculados às áreas de tecnologia, inovação ou gestão pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas decorrentes da afiliação, incluindo o pagamento da anuidade ou de outras contribuições instituídas pela entidade, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 5 de dezembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para afiliação do Município de Pedro Leopoldo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, e dá outras providências".

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Pedro Leopoldo a filiar-se à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, voltada ao fortalecimento da inovação governamental, da transformação digital e da modernização da gestão pública municipal.

A ANCITI, conforme seus documentos institucionais e estatutários, reúne municípios de diversas regiões do país com o objetivo de promover cooperação técnica, troca de experiências, desenvolvimento de soluções tecnológicas e aprimoramento dos serviços públicos. Entre suas finalidades destacam-se a promoção da pesquisa e desenvolvimento em tecnologia, a difusão de boas práticas administrativas, a formação de gestores públicos e a articulação de políticas públicas voltadas à governança digital e cidades inteligentes.

O Município de Pedro Leopoldo recebeu convite formal da associação, ressaltando a relevância estratégica da adesão para ampliar capacidades institucionais, fortalecer iniciativas já em andamento e integrar uma rede nacional de gestores e especialistas em tecnologia. A participação em encontros, capacitações e projetos colaborativos possibilitará acesso a ferramentas e conhecimentos essenciais para o incremento da eficiência administrativa e da inovação no setor público.

A filiação permitirá ao Município integrar-se a grupos de trabalho especializados, participar de assembleias e debates técnicos, além de contar com apoio institucional para construção de políticas públicas mais modernas, digitalizadas e orientadas ao cidadão. Além disso, a cooperação com outros municípios e entidades federais amplia o potencial de captação de recursos, desenvolvimento de projetos em rede e adoção de soluções consolidadas no cenário nacional.

Considerando que a afiliação demanda autorização legislativa, em razão do estabelecimento de vínculo institucional e de contribuição financeira anual, justifica-se a edição da presente norma. A despesa decorrente da adesão é compatível com o orçamento municipal e encontra respaldo na relevância do retorno institucional proporcionado.

Diante do exposto, entendemos que a afiliação à ANCITI representa uma oportunidade estratégica para o avanço da gestão pública municipal, para a melhoria dos serviços oferecidos

PROCURADORIA GERAL PMPL

04

à população e para o fortalecimento da política de inovação e tecnologia adotada pelo Município.

Assim, submetemos o Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Com estas considerações, envia-se a proposição à elevadas considerações de Vossas Excelências, para apreciação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 5 de dezembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

05

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelas despesas de Tecnologia da Informação, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025 e 2026.

Identificação da Despesa a ser usada:

Tecnologia da Informação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40, Fonte 1.500.00 - Ficha 132
Saldo Orçado Inicial: R$ 700.000,00 (2025)
Saldo Orçado Inicial de 2026: R$ 800.000,00

Pedro Leopoldo, 05 de Dezembro de 2025.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL PMPL

06

Impacto Orçamentário-Financeiro

A adesão do Município de Pedro Leopoldo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI, constitui investimento estratégico para o fortalecimento da transformação digital, modernização dos serviços públicos e integração a uma rede nacional de cidades inovadoras. A associação possibilita acesso a projetos colaborativos, capacitações técnicas, intercâmbio de boas práticas e apoio institucional na implementação de políticas públicas de tecnologia e inovação, conforme destacado em seus materiais oficiais.

Para o exercício de 2026, encontra-se prevista dotação orçamentária suficiente para absorver o custo anual da afiliação, fixado em R$24.000,00, valor que representa impacto financeiro reduzido frente aos benefícios diretos e indiretos que a participação oferece ao Município.

A despesa é compatível com a programação orçamentária de Tecnologia da Informação e integra o planejamento municipal de modernização administrativa e fortalecimento da governança digital.

Projetos de Transformação Digital 2026 (Previstos)

Item	Valor Previsto para 2026
Anuidade de adesão à ANCITI – Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras	24.000,00
Total Previsto	**24.000,00**

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITO

Pedro Leopoldo, 5 de dezembro de 2025.

Recebi em 09/12/2025
Ronaldo César Moreira Gonçalves
Diretor Geral da Câmara
MG-12.203.946

OFÍCIO/GABINETE/073/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para afiliação do Município de Pedro Leopoldo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras – ANCITI, e dá outras providências".

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Recebido na Assessoria
Em 10/12/2025
Câmara Municipal de P. Leopoldo

Exmo. Sr.
RAFAEL VIEIRA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

PROCURADORIA GERAL
PMPL